



LEI Nº 2.935/2009

Institui a terceira semana de maio como a Semana Municipal da Cultura de Raiz, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Vice-Presidente da Câmara, na forma legal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Lagoa Santa, a Semana Municipal da Cultura de Raiz, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana de maio.

Art. 2º - A data passará a contar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Lagoa Santa.

Art. 3º - A Semana Municipal da Cultura de Raiz, objetiva:

I - Divulgar nas escolas municipais e particulares o movimento de grupos culturais do município;

II - Incentivar os eventos que se realizarão na data, na forma da lei;

III - realizar nesta semana atividades culturais e sociais voltadas à valorização da contribuição da cultura de raízes.

Art. 4º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 20 de outubro de 2009.

Ver. Mauro Moreira da Silva  
Vice-Presidente da Câmara Municipal